



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2253/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 10:34
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CUIDAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Cuidar, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 49.858.385/0001-11, com sede administrativa localizada na Rua Usina, nº 57, centro, Jequiá da praia - AL, fundada em 02 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Cuidar tem como objetivo o desenvolvimento sustentável da região de sua sede e o bem-estar de seus associados, tendo como principais metas: combate a fome e pobreza, proteção da saúde familiar, maternidade, infância, velhice, meio ambiente, entre outros.

Pelo alcance e importância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, _____ de _____ de 2025.

Alexandre Ayres
Deputado Estadual



Considerações Iniciais das Alterações Estatutárias

A presente alteração estatutária visa a ajustar a AGRIFAL à realidade dinâmica de suas atividades e ao seu compromisso com o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar da comunidade. A associação, desde sua fundação, tem como objetivo central o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar dos seus associados, atuando principalmente na prestação de serviços de apoio à agricultura familiar, na promoção da comercialização da produção dos associados e na representação dos interesses dos produtores rurais junto a órgãos públicos e privados.

A mudança do nome para **INSTITUTO CUIDAR**, visa trazer um significado mais abrangente para associação, uma vez que irá expandir os cuidados junto à população.

Além da mudança do nome, a alteração estatutária também inclui a ampliação das áreas de atuação da associação, com a inclusão de programas e serviços especializados em assistência social e saúde, inclusive com foco em pessoas com deficiência intelectual e TEA. Essa mudança reflete o compromisso da associação em atender às demandas sociais da comunidade e promover a inclusão social.

Acreditamos que as alterações propostas contribuirão para fortalecer A AGRIFAL e ampliar seu impacto positivo na comunidade, consolidando sua missão de promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de todos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA
AGRIFAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA
FAMILIAR. CNPJ 49.858.385/0001-11

O Sr.º Adalberto Pereira Borges, Presidente da AGRIFAL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores associados para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 30 de junho de 2025, às 10:00hs, em sua sede, localizada na Rua da Usina, 57, centro, Jequiá/AL, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Discussão e votação da proposta de **alteração do Estatuto da associação**, que visa:
 - Alterar o nome da associação para **INSTITUTO CUIDAR**;
 - Acrescentar ao Capítulo II, Artigo 2º, o seguinte inciso:
 - **XII** – Oferecer programas e serviços especializados nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social e Emprego Apoiado (Capacitação Profissional) para crianças, jovens e adultos, inclusive com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando incentivar o exercício da cidadania, sob o paradigma da Inclusão Social.
2. **Alteração da Diretoria** – Eleição e posse dos novos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal da associação, com a seguinte composição proposta:
 - **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** : **Diretor Presidente**: Adalberto Pereira Borges E-mail: bettoborges@hotmail.com; **Vice-Presidente**: Djalma Angelo da Silva Júnior E-mail: juniorangelo1980@hotmail.com; **Diretor Financeiro**: Márcio Vieira dos Santos: E-mail: mvtecnosucro@hotmail.com; **2º Tesoureiro**: Ana Maria Bispo dos Santos E-mail: anabisposantos74@hotmail.com; **Diretor Secretário**: Maria do Amparo Vieira dos Santos E-mail: parinhovieira@hotmail.com; **2º Secretária**: Analia Rayanna dos Santos E-mail: analiarayanna@hotmail.com; e
 - **CONSELHO FISCAL**: **Conselheiro e Presidente de Honra**: Cialex Azarias E-mail: vereador.cialex@hotmail.com; **2ª Conselheira**: Joelma Santos de Moura Vieira, E-mail: joelmoura304@gmail.com; **1º Suplente**: Eliene Batista Ramalho dos Santos, E-mail: ramalhoeliene771@gmail.com; **2º Suplente**: Maria Audineide de Souza, E-mail: neide.candace@gmail.com; **3º Suplente**: Aledson Kawan Ramalho dos Santos, E-mail: aledsonramalho@gmail.com.
3. **Assuntos Gerais.**

A presença de todos os associados é de suma importância para o bom andamento dos trabalhos.

Jequiá da Praia /AL, 10 de junho de 2025.

Adalberto Pereira Borges
Presidente da AGRIFAL



Assunto: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária – Proposta de Alteração Estatutária e Eleição de Diretoria

Corpo do e-mail:

Prezados(as) Associados(as),

A Diretoria da **AGRIFAL – Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar** tem a honra de convocá-los para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **30 de junho de 2025 (segunda-feira)**, às **10h**, na sede da associação, localizada na **Rua da Usina, nº 57, Centro, Jequiá da Praia/AL**.

Esta Assembleia tem por objetivo discutir e deliberar sobre relevantes mudanças para o futuro da nossa associação, conforme o edital anexo.

❖ Considerações Iniciais

As alterações estatutárias visam adequar a AGRIFAL à sua atuação prática e às novas demandas sociais da comunidade. A proposta de mudança do nome para **INSTITUTO CUIDAR** representa o reconhecimento à contribuição do vereador Cialex no fortalecimento da associação. A ampliação das finalidades estatutárias permitirá à entidade atuar também em áreas como saúde, assistência social e inclusão de pessoas com deficiência, reafirmando nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar coletivo.

Contamos com a valiosa participação de todos os associados neste importante momento da nossa história.

Atenciosamente,
Adalberto Pereira Borges
Presidente da AGRIFAL
✉ bettoborges@hotmail.com



Considerações Iniciais das Alterações Estatutárias

A presente alteração estatutária visa a ajustar a AGRIFAL à realidade dinâmica de suas atividades e ao seu compromisso com o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar da comunidade. A associação, desde sua fundação, tem como objetivo central o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar dos seus associados, atuando principalmente na prestação de serviços de apoio à agricultura familiar, na promoção da comercialização da produção dos associados e na representação dos interesses dos produtores rurais junto a órgãos públicos e privados.

A mudança do nome para **INSTITUTO CUIDAR**, visa trazer um significado mais abrangente para associação, uma vez que irá expandir os cuidados junto à população.

Além da mudança do nome, a alteração estatutária também inclui a ampliação das áreas de atuação da associação, com a inclusão de programas e serviços especializados em assistência social e saúde, inclusive com foco em pessoas com deficiência intelectual e TEA. Essa mudança reflete o compromisso da associação em atender às demandas sociais da comunidade e promover a inclusão social.

Acreditamos que as alterações propostas contribuirão para fortalecer A AGRIFAL e ampliar seu impacto positivo na comunidade, consolidando sua missão de promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de todos.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AGRIFAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA
FAMILIAR. CNPJ 49.858.385/0001-11

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, às 10:00hs, na sede da AGRIFAL – Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar, localizada na Rua da Usina, 57, centro, Jequiá da Praia - AL, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), devidamente convocada pela Diretoria, conforme edital publicado, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos: Alteração do Estatuto da associação; Eleição e posse da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. Compareceram os membros da Diretoria e do Conselho fiscal da Agrifal, tendo os mesmos assinados a lista de presença da referida Assembleia Extraordinária. Dando início, pelo presidente, senhor **Adalberto Pereira Borges**, foi constatado que houve “quórum” suficiente para prosseguir com os trabalhos, momento em que agradeceu a todos pela presença. Em seguida a presidente declarou aberta a sessão e convidou, para compor a mesa, os membros da diretoria e do conselho fiscal. Para secretaria-lo foi convidada a senhora **Maria do Amparo Vieira dos Santos**. Composta a mesa e continuando os trabalhos, o presidente pediu a todos que anotassem as dúvidas e sugestões para que, no final das explanações dos temas, fossem esclarecidas as dúvidas e debatidas as sugestões. Em seguida, o mesmo apresentou a proposta de alteração estatutária, que incluiu: 1) A mudança do nome da **Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGRIFAL** para **INSTITUTO CUIDAR**; 2) A ampliação das finalidades da entidade, com a inclusão do seguinte inciso ao Capítulo II, Art. 2º: **XII – Oferecer programas e serviços especializados nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social e Emprego Apoiado (Capacitação Profissional)** para crianças, jovens e adultos, inclusive com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando incentivar o exercício da cidadania, sob o paradigma da Inclusão Social. Em seguida o senhor **Matheus Lima dos Santos** renunciou ao cargo de Vice presidente, o senhor **Claudevicton Monteiro de Araujo** renunciou o cargo de 1º tesoureiro e a senhora **Ana Maria Santos** renunciou ao cargo de 2º tesoureiro, o senhor **Claudeci Monteiro de Araujo** renunciou o cargo de 1º secretario e a senhora **Maria Jose Sales de Araujo** renunciou ao cargo de 2ª secretaria. Continuando para que haja continuidade do **INSTITUTO CUIDAR** o presidente apresentou o senhor **Djalma Angelo da Silva Junior** para ocupar a Diretoria ao cargo de Vice presidente, o senhor **Marcio Vieira dos Santos** para ocupar a Diretoria ao cargo de 1º Tesoureiro, a senhora **Ana Maria Bispo dos Santos** para ocupar a diretoria ao cargo de 2º Tesoureiro, a senhora **Maria do Amparo Vieira dos Santos** para ocupar a diretoria ao cargo de 1ª secretária, a senhora **Analia Rayanna dos Santos** para ocupar a diretoria ao cargo de 2ª secretaria, o senhor **Cialex Azarias dos Santos** para ocupar o Conselho Fiscal ao cargo de conselheiro e presidente de honra, a senhora **Joelma Santos de Moura** para ocupar o conselho ao cargo de 2ª conselheira, a senhora **Eliene Batista Ramalho dos Santos** para ocupar o conselho ao cargo de 1ª suplente, a senhora **Maria Audineide de Souza** para ocupar o conselho ao cargo de 2ª suplente e o senhor **Aledson Kawan Ramalho dos Santos** para o conselho ao cargo de 3º suplente. Continuando o presidente senhor, **Adalberto Borges** solicitou que fosse realizada uma votação para aprovação da alteração do estatuto e da aprovação dos novos membros, para recompor os cargos da Diretoria e do Conselho fiscal. Continuando a assembleia houve a votação, tendo sido aprovado por unanimidade a alteração do estatuto e a recomposição da Diretoria e o Conselho Fiscal. Após a votação a Diretoria e Conselho ficou assim:



Presidente: Adalberto Pereira Borges; **Vice-Presidente:** Djalma Angelo da Silva Júnior; **1º Tesoureiro:** Márcio Vieira dos Santos; **2º Tesoureiro:** Ana Maria Bispo dos Santos; **1º Secretário:** Maria do Amparo Vieira dos Santos; **2º Secretário:** Analia Rayanna dos Santos; **1º Conselheiro e Presidente de Honra:** Cialex Azarias dos Santos; **2ª Conselheira:** Joelma Santos de Moura Vieira; **1º Suplente:** Eliene Batista Ramalho dos Santos; **2º Suplente:** Maria Audineide de Souza; **3º Suplente:** Aledson Kawan Ramalho dos Santos. Logo após a aprovação, foi realizada a posse imediata dos membros eleitos, para presidir o INSTITUTO CUIDAR, por 4 (quatro) anos, tendo início no dia 30 (trinta) de maio de 2025 à 29 (vinte e nove) de maio de 2029. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim a lavratura a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente,

Jequiá da Praia /AL, 30 de maio de 2025.

~~Adalberto Pereira Borges~~
Presidente

Maria do Amparo Vieira dos Santos
Maria do Amparo Vieira dos Santos
1^a Secretária

1^a Secretaria

[Signature]
Malba Cristina Ferreira Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS Jº DISTRITO
Endereço: Largo 1, nº 252, Loja 02, Gruta de Lourdes, Macaé - RJ
para conhecimento a favor de MARIA DO AMARAL VIEIRA DOS SANTOS
MACAÉ, 22/07/2025 11:03:27.
Cópia para:
- Dr. José de Souza, Oficial, Número Técnico: Oficial, Substituto
de Bala e Marília Cristina Ferreira Santos, Escrevente, Doc
nº 0004-2025.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AGRIFAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CNPJ 49.858.385/0001-11

MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Adalberto Pereira Borges brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF 239.907.671-00, RG nº 769466-SSP/DF, DN 08/02/1965 - residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 412- CEP 57.230-000, Bairro Centro na Cidade de Coruripe - AL;

Vice-Presidente: Djalma Angelo da Silva Junior, brasileiro, casado, contador, portadora do RG nº 98001203518-SSP/AL e do CPF nº 009.929.284-00, DN 13/05/1980, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Silva, 280, casa 03, CEP 57.052-190, Bairro Pitanguinha na Cidade de Maceió - AL;

1º Tesoureiro: Márcio Vieira dos Santos, brasileiro, casado, Agrônomo, portadora do RG nº 1600530-SSP/AL e do CPF nº 757.763.164-72, DN 25/11/1978, residente e domiciliada na Rua Dom João VI, nº 105, Quadra S, CEP 57.230-000, Povoado Pindorama na Cidade de Coruripe – AL;

2º Tesoureiro: Ana Maria Bispo dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1597080-SESP/AL e do CPF nº 955.593.454-15, DN 01/01/1974, residente e domiciliada na Rua Oitizeiro, nº 179, CEP 57.255-000, Bairro do Centro na Cidade de Jequiá da Praia - AL;

1º Secretaria: Maria do Amparo Vieira dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº: 1821926-SSP/AL e do CPF nº 013.060.584-06, DN 30/06/1980, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Silva, 280, casa 03, CEP 57.052-190, Bairro Pitanguinha na Cidade de Maceió - AL

2º Secretaria: Analia Rayanna dos Santos, brasileira, casada, Professora, portadora do RG nº: 34584722-SESP/AL e do CPF nº 100.658.314-97, DN 17/04/1994, residente e domiciliada no Rua Oitizeiro, nº 179, CEP 57.255-000, Bairro do Centro na Cidade de Jequiá da Praia - AL;

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro e Presidente de Honra: Cialex Azarias dos Santos, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 2003001098106-2-SSP/AL e do CPF nº 022.557.814-09, DN 04/10/1975, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Azeda, nº179, CEP 57.255-000, na Cidade de Jequiá da Praia -AL

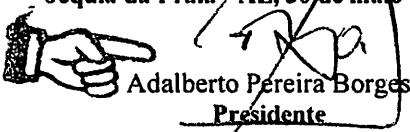
2º Conselheiro: Joelma Santos de Moura Vieira, brasileira, casada, Psicopedagoga, portador do RG nº 1623472-SSP/AL e do CPF nº 032.374.154-13, DN 20/02/1977, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, nº 105, Quadra S, CEP 57.230-000, Povoado Pindorama na Cidade de Coruripe – AL;

1º Suplente: Eliene Batista Ramalho dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2003001098009-SESP/AL e do CPF nº 021.122.934-27, DN 07/07/1977, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Azeda, nº179, CEP 57.255-000, na Cidade de Jequiá da Praia -AL;

2º Suplente: Maria Audineide de Souza, brasileira, casada, Psicopedagoga, portadora do RG nº 1765256 - SSP/AL e do CPF nº 034.938.114-38, DN 13/04/1980, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 981, CEP 57.255-000. Bairro Centro, na Cidade de Jequiá da Praia – AL

3º Suplente: Aledson Kawan Ramalho dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 36349372 - SESO/AL e do CPF nº 149.491.964-80, DN 02/05/2003, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Azeda, nº179, CEP 57.255-000, na Cidade de Jequiá da Praia -AL;

Jequiá da Praia - AL, 30 de maio de 2025


Adalberto Pereira Borges
Presidente



LISTA DE PRESENÇA

**AGRIFAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA
FAMILIAR. CNPJ: 49.858.385/0001-11**

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA 30.05.2025

	NOMES LEGÍVEIS	CPF	ASSINATURAS
1	Adalberto Pereira Borges	239.907.671-00	
2	Djalma Angelo da Silva Júnior	009.929.284-00	
3	Márcio Vieira dos Santos	757.763.164-72	
4	Ana Maria Bispo dos Santos	955.593.454-15	
5	Maria do Amparo Vieira dos Santos	013.060.584-06	
6	Analia Rayanna dos Santos	100.658.314-97	
7	Cialex Azarias	022.557.814-09	
8	Joelma Santos de Moura Vieira	032.374.154-16	
9	Eliene Batista Ramalho dos Santos	021.122.934-27	
10	Maria Audineide de Souza	034.938.114-38	
11	Aledson Kawan Ramalho dos Santos	149.491.964-80	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSOLIDAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025, na sede da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGRIFAL, localizada na Rua da Usina, nº 57, centro, Jequiá da Praia/AL, os associados se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária (AGE). A convocação para esta assembleia foi realizada pelo Presidente da AGRIFAL, Sr. Adalberto Pereira Borges, para deliberar sobre a alteração do estatuto e a eleição e posse de novos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.

Após a verificação do quórum suficiente para a realização dos trabalhos e a renúncia dos antigos membros da diretoria e do conselho fiscal, o presidente Adalberto Pereira Borges apresentou a proposta de alteração estatutária, que foi aprovada por unanimidade, passada a consolidar o Estatuto da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar-AGRIFAL, na sua perfeita ordem e que passa a vigorar com a seguinte redação.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CUIDAR (Anteriormente ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR) -CONSOLIDADO.

TÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º-A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, fundada em 09 de novembro de 2022, passa a se denominar **INSTITUTO CUIDAR**. É uma associação sem fins lucrativos ou econômicos e terá duração por tempo indeterminado. Sua sede administrativa está localizada na Rua da Usina, N°57, Centro, em Jequiá da Praia-AL. O foro jurídico é na comarca de Coruripe, estado de Alagoas. A área de atuação, para fins de admissão de associados, compreende a região Sul de Alagoas.

CAPÍTULO II-DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O Instituto Cuidar funcionará com base na colaboração recíproca, objetivando o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar de seus associados, podendo para isso:

- I-Prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações de manufaturas caseiras, agroindustriais e agropecuárias.
- II-Estabelecer normas e fornecer a consciência de controle da qualidade dos produtos.
- III-Realizar ações de interesse comum.
- IV-Prestar serviços aos associados.
- V-Combater a fome e a pobreza.
- VI-Proteger a saúde familiar, maternidade, infância e a velhice.
- VII-Proteger o meio ambiente.



- VIII - Representar os associados perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como junto às pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, em assuntos relacionados à comercialização agropecuária e meio ambiente.
- IX-Promover a comercialização através da compra e venda da produção dos produtores familiares e hortifrutigranjeiros, cereais, leites, frutas e produtos industrializados em regime de economia familiar, reservando o resultado da comercialização para finalidades previstas neste estatuto.
- X-Promover elaboração, implantação, assistência técnica e fiscalização de projetos agropecuários, agroindustriais, sociais, ambientais destinados às associações, cooperativas e pequenos produtores, bem como em áreas de reforma agrária.
- XI-Transportar os produtos agrícolas de seus associados dos locais de produção para suas dependências ou destas para os mercados consumidores.
- XII - Prestar assessoria a pequenas propriedades familiares, sindicatos e cooperativas, por intermédio de consultorias técnicas, estudos, projetos e pesquisas.
- XIII - Oferecer programas e serviços especializados nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social e Emprego Apoiado (Capacitação Profissional) para crianças, jovens e adultos, inclusive com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando incentivar o exercício da cidadania, sob o paradigma da Inclusão Social.
- Parágrafo 1º** - A associação realizará seus objetivos dentro dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Parágrafo 2º** - A associação terá um regimento interno, que aprovado pela assembleia geral disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO III-DOS ASSOCIADOS

Seção I-Admissão, Direitos e Deveres

Artigo 3º-A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. A associação admitirá como associado, produtores rurais, grupos associativos de produção, manufaturas caseiras e agroindustriais, que têm ou usam propriedade na área de produção de interesse da sociedade.

Artigo 4º-Haverá as seguintes categorias de associados:

I-Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da associação.

II - Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção por relevantes serviços prestados à entidade.

III - Honorários: aqueles que se tornarem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação.

IV - Contribuintes: os que pagaram a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado deverá preencher no livro de admissão da associação o nome completo, CPF, cartão de produtor rural, RG, endereço, telefone e assinatura.

Artigo 6º-A diretoria do INSTITUTO CUIDAR poderá recusar a admissão por impossibilidade técnica de prestação de serviços ou quando o antecedente do



interessado não recomendar, podendo para isso solicitar comprovação de bons antecedentes.

Artigo 7º- São direitos do associado:

I-Votar e ser votado.

II-Propor à diretoria ou à assembleia geral, medidas de interesse da associação.

III-Demitir-se da associação quando lhe convier, e para isso deverá estar em dia com a mensalidade

IV-Tomar parte nas assembleias gerais.

V-Solicitar informações sobre as atividades da associação.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto nem poderão ser votados.

Artigo 8º- São deveres e obrigações do associado:

I-Realizar com a associação as atividades que constituem o seu objetivo.

II-Cumprir com as disposições estatutárias e regimentais.

III-Colaborar com o que for possível na administração da entidade.

IV - Zelar pelo patrimônio moral e material da associação.

V-Colaborar voluntariamente nos programas e eventos da associação.

VI-Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por meio da diretoria, após o exercício do direito de defesa, da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Seção II-Demissão, Eliminação e Exclusão

Artigo 9º - A demissão do associado será feita a seu pedido, formalmente dirigido à diretoria e não poderá ser negada, desde que esteja em dia com as obrigações.

Artigo 10º-A eliminação do associado será feita:

I - Por manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da entidade.

II - Por deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas ou infringir as disposições deste estatuto, das liberações tomadas pela diretoria e assembleia geral.

Artigo 11º-A exclusão do associado será feita:

I-Por dissolução da pessoa jurídica.

II-Por morte da pessoa física.

III- Por incapacidade civil não suprida.

Artigo 12º - O ato da eliminação ou exclusão será por decisão da diretoria mediante notificação com os objetivos enviados ao infrator, que terá um prazo de 30 (TRINTA) dias para fazer sua defesa, podendo ou não ser considerada pela diretoria.

Parágrafo único-O associado poderá ser readmitido na associação, sanadas as divergências legais por decisão da assembleia geral.

Artigo 13º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV-DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I-DAS ASSEMBLEIAS GERAIS



Artigo 14º - A associação será administrada por:

I-Assembleia Geral.

II-Diretoria.

III-Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º-Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a diretoria e o conselho fiscal.

II-Decidir sobre reformas no estatuto.

III-Decidir sobre a extinção da entidade nos termos dos artigos 38º e 41º

IV-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens matrimoniais.

V-Aprovar as contas.

VI-Aprovar o regimento interno.

VII-Destituir os administradores.

Artigo 17º-A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I-Apreciar o relatório anual da diretoria.

II-Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 18º - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I-Pelo presidente da diretoria.

II-Pela diretoria.

III-Pelo conselho fiscal.

IV-Por requerimento de 1/5 (UM QUINTO) dos associados quites com suas obrigações sociais para deliberar sobre:

I-Reforma do estatuto social.

II-Fusão, incorporação ou desmembramento.

III-Aquisição ou venda de patrimônio da sociedade.

IV-Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.

V-Destituição dos administradores.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias.

Parágrafo 2º-Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

SEÇÃO II-DA DIRETORIA

Artigo 19º - A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar será dirigida por uma diretoria constituída por:

I-Presidente.

II-Vice-presidente.

III-Primeiro secretário.

IV-Segundo secretário.

V-Tesoureiro.

VI-Segundo tesoureiro.

VII-3 membros para o Conselho Fiscal.



Parágrafo único-O mandato da diretoria será de 04 anos, podendo se reeleger.**Parágrafo único**-Está vedada a remuneração dos cargos da diretoria, que será exercida gratuitamente.

Artigo 20º-Compete à diretoria:

- I-Elaborar e executar programas anuais de atividades.
- II-Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual.
- III-Admitir, demitir, eliminar e excluir associados.
- IV-Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V-Constituir comissões.
- VI-Zelar pelo patrimônio da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar.
- VII-Fazer cumprir as decisões da assembleia geral.
- VIII-Convocar a assembleia geral.

Parágrafo único-A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (UMA) vez no mês.

Artigo 21º-Compete ao presidente:

- I-Representar a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II-Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno, programas e metas estabelecidas.
- III-Convocar e presidir a assembleia geral.
- IV-Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da associação.
- V-Assinar todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representam obrigações financeiras da associação.

Artigo 22º-Compete ao vice-presidente:

- I-Substituir o presidente em sua falta ou impedimento.
- II-Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III-Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente

Artigo 23º-Compete ao secretário:

- I-Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas.
- II-Publicar todas as notícias das atividades da associação.

Artigo 24º-Compete ao segundo secretário:

- I-Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II-Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III-Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 25º-Compete ao tesoureiro:

- I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II-Pagar as contas autorizadas pelo presidente.
- III-Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV-Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral.
- V-Apresentar semestralmente o balancete.
- VI-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VII-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VIII-Assinar todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representam obrigações financeiras da associação.

Artigo 26º-Compete ao segundo tesoureiro:

- I-Substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II-Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.



III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 28º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instiuidores,bem como dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30º - A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

SEÇÃO III-DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º-Administração da sociedade será fiscalizada por um conselho fiscal constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados eleitos pela assembleia geral ordinária para um mandato de 2 (DOIS)anos, sendo permitida a reeleição de 1/3 (UM TERÇO) de seus membros.

Artigo 32º- Compete ao conselho fiscal:

I-Examinar os livros de escrituração da entidade.

II-Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito.

III -Apreciar os balancos e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.

IV-Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V-Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.**Parágrafo único-**

O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (SEIS) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V- DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 33º- Os associados interessados em concorrer a cargos da diretoria ou conselho fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob forma de chapa completa, contendo os dois colegiados.

Parágrafo único - A chapa deverá ser protocolada com o secretário da Associação até 10 (DEZ) dias úteis antes da realização da assembleia.**Parágrafo 2º** - Havendo chapa única, a eleição poderá ser realizada através de voto a descoberto.

Artigo 34º-O processo eleitoral será coordenado pelo secretário e um membro do conselho fiscal.

Parágrafo 1º- Nenhum dos coordenadores do processo eleitoral poderá estar concorrendo ao pleito respectivo.

Parágrafo 2º-A coordenação do processo eleitoral assumirá a condução da assembleia no momento em que passar a ser apreciado os itens relativos à eleição, até a proclamação e posse dos eleitos.

Artigo 35º-São inelegíveis, além de pessoas impedidas pela lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.



CAPÍTULO VII-DOS LIVROS E CONTABILIDADE

Artigo 36º - A Associação deve ter e manter escriturados, rigorosamente em dia, os livros seguintes:

- I-Matrícula de associados.
- II-Atas de assembleias gerais.
- III-Atas de reunião da diretoria.
- IV - Atas de reuniões do conselho fiscal. V - Outros contábeis e fiscais obrigatórios.

Artigo 37º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e atualizados.

Parágrafo único-As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII-DA DISSOLUÇÃO

Artigo 38º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

I-Assim deliberará a assembleia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 15 (QUINZE), não se disponham a assegurar a sua continuidade.

Artigo 39º - Quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeia um responsável, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (TRÊS) membros para proceder sua baixa.

Parágrafo 1º - A assembleia geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os responsáveis, designando seus substitutos.**Parágrafo 2º** - Os responsáveis pela dissolução devem proceder à baixa em conformidade com os dispositivos da lei existente.

CAPÍTULO IX-DO PATRIMÔNIO

Artigo 40º - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 41º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade pública.

CAPÍTULO X-DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º-O mandato da primeira diretoria e do conselho fiscal eleito perdurará até a data da realização da quarta assembleia geral ordinária da gestão.

Artigo 43º - Assembleia geral, por proposta da diretoria, aprovará regimento interno disciplinando o relacionamento entre a sociedade e seus associados, bem como adequando-se a programas de parceiros externos.

Artigo 44º-O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 1/3 (UM TERÇO) dos presentes à assembleia geral especialmente



convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (UM TERCO) nas convocações seguintes, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.**Artigo 45º**- Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - Nova composição da Diretoria Administrativa (Mandato 2025-2029):

Presidente: Adalberto Pereira Borges


Vice-Presidente: Djalma Angelo da Silva Júnior.

1º Tesoureiro: Márcio Vieira dos Santos.

2º Tesoureiro: Ana Maria Bispo dos Santos.

1a Secretária: Maria do Amparo Vieira dos Santos.

2a Secretária: Analia Rayanna dos Santos.

Nova composição do Conselho Fiscal (Mandato 2025-2029):

1º Conselheiro e Presidente de Honra: Cialex Azarias dos Santos.

2a Conselheira: Joelma Santos de Moura Vieira.

1a Suplente: Eliene Batista Ramalho dos Santos.

2a Suplente: Maria Audineide de Souza.

3º Suplente: Aledson Kawan Ramalho dos Santos.

Caio Quintella Jucá Duarte 
Advogado OAB-AL 13.002

Documento assinado digitalmente
CAIO QUINTELLA JUCÁ DUARTE
Data: 12/08/2025 12:09:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/08/2025 11:08:21 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PrimeiraAlteracaoInstitutoCuidar_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

73fb5a3ba16a40cff0ecd00e11ca9a9dad81e00ddd9ad332df947c4d3439cee0

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CAIO QUINTELLA JUCA DUARTE

Informações da assinatura

Assinante: CN=CAIO QUINTELLA JUCA DUARTE

CPF: ***.995.304-**



Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Simões, n° 270, Centro – Coruripe/AL – Contato: (82) 99102-1963

Milena Guerreiro

OFICIAL DE REGISTRO E TABELIÃ DE NOTAS



ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRIFAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DATADA DE 30/06/2025. CONTENDO 20 PÁGINAS.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPE – AL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 9008, no Livro A-4, em 15/08/2025.

Averbado sob nº AV.1-498, no Livro A de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Coruripe (AL), 22 de agosto de 2025

Leandro Melo de Azevedo – Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom

AGC52912-CS80

22/08/2025 09:26

Doc. Solicitante: ***.907.671-**

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

AAA - Nº 001.281.359

ANORÉGAL



Assunto: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária – Proposta de Alteração Estatutária e Eleição de Diretoria

Corpo do e-mail:

Prezados(as) Associados(as),

A Diretoria da **AGRIFAL – Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar** tem a honra de convocá-los para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **30 de junho de 2025 (segunda-feira)**, às 10h, na sede da associação, localizada na **Rua da Usina, nº 57, Centro, Jequiá da Praia/AL**.

Esta Assembleia tem por objetivo discutir e deliberar sobre relevantes mudanças para o futuro da nossa associação, conforme o edital anexo.

◆ Considerações Iniciais

As alterações estatutárias visam adequar a AGRIFAL à sua atuação prática e às novas demandas sociais da comunidade. A proposta de mudança do nome para **INSTITUTO CUIDAR** representa o reconhecimento à contribuição do vereador Cialex no fortalecimento da associação. A ampliação das finalidades estatutárias permitirá à entidade atuar também em áreas como saúde, assistência social e inclusão de pessoas com deficiência, reafirmando nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar coletivo.

Contamos com a valiosa participação de todos os associados neste importante momento da nossa história.

Atenciosamente,
Adalberto Pereira Borges
Presidente da AGRIFAL
✉ bettoborges@hotmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA
AGRIFAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA
FAMILIAR. CNPJ 49.858.385/0001-11

O Sr.º Adalberto Pereira Borges, Presidente da AGRIFAL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores associados para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 30 de junho de 2025, às 10:00hs, em sua sede, localizada na Rua da Usina, 57, centro, Jequiá /AL, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Discussão e votação da proposta de alteração do Estatuto da associação, que visa:
 - Alterar o nome da associação para **INSTITUTO CUIDAR**;
 - Acrescentar ao Capítulo II, Artigo 2º, o seguinte inciso:
 - XII – Oferecer programas e serviços especializados nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social e Emprego Apoiado (Capacitação Profissional) para crianças, jovens e adultos, inclusive com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando incentivar o exercício da cidadania, sob o paradigma da Inclusão Social.
2. Alteração da Diretoria – Eleição e posse dos novos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal da associação, com a seguinte composição proposta:
 - **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** : Diretor Presidente: Adalberto Pereira Borges E-mail: bettoborges@hotmail.com; Vice-Presidente: Djalma Angelo da Silva Júnior E-mail: juniorangelo1980@hotmail.com; Diretor Financeiro: Márcio Vieira dos Santos: E-mail: mvtecnosucro@hotmail.com; 2º Tesoureiro: Ana Maria Bispo dos Santos E-mail: anabisposantos74@hotmail.com; Diretor Secretário: Maria do Amparo Vieira dos Santos E-mail: parinhovieira@hotmail.com; 2ª Secretária: Analia Rayanna dos Santos E-mail: analiarayanna@hotmail.com; e
 - **CONSELHO FISCAL**: Conselheiro e Presidente de Honra: Cialex Azarias E-mail: vereador.cialex@hotmail.com; 2ª Conselheira: Joelma Santos de Moura Vieira, E-mail: joelmoura304@gmail.com; 1º Suplente: Eliene Batista Ramalho dos Santos, E-mail: ramalhoeliene771@gmail.com; 2º Suplente: Maria Audineide de Souza, E-mail: neide.candace@gmail.com; 3º Suplente: Aledson Kawan Ramalho dos Santos, E-mail: aledsonramalho@gmail.com.
3. Assuntos Gerais.

A presença de todos os associados é de suma importância para o bom andamento dos trabalhos.

Jequiá da Praia /AL, 10 de junho de 2025.

Adalberto Pereira Borges
Presidente da AGRIFAL



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 49.858.385/0001-11

Nome/Contribuinte: INSTITUTO CUIDAR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/11/2025

Emitida às 14:49:08 do dia 09/09/2025

Código de controle da certidão: 11D1-0245-6B2E-4C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CUIDAR
CNPJ: 49.858.385/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:17 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **56C0.E4AD.C08D.3EDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA

Certidão Nº
1332025

C.M.C
2204

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.



20A84778

CONTRIBUINTE

Código 3795	Nome ou Razão Social INSTITUTO CUIDAR	CPF/CNPJ 49.858.385/0001-11
Endereço RUA RUA DA USINA Nº 57	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Jequié da Praia	UF AL

ECONÔMICO

Nome Fantasia NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CIALEX	Inscrição Municipal 2204
Ramo Atividade ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Data Início das Atividades 01/01/0001

Data Emissão

10/09/2025

Data Validade

09/11/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/jequiadapraia/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20A84778

10/09/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CUIDAR
CNPJ: 49.858.385/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:17 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **56C0.E4AD.C08D.3EDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.858.385/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CUIDAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CIALEX		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA USINA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
CEP 57.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JEQUIÁ DA PRAIA
UF AL		
ENDERECO ELETRÔNICO ASSOCIACAOAGRIFAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9170-8180
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 14:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 49.858.385/0001-11

Nome/Contribuinte: INSTITUTO CUIDAR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/11/2025

Emitida às 14:49:08 do dia 09/09/2025

Código de controle da certidão: 11D1-0245-6B2E-4C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.